



PROCESSO DIGITAL Nº 25404/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E GESTÃO DE SST NO E-SOCIAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação empresa de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração, manutenção e gerenciamento de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Gestão de SST no e-social.

Faz-se necessária a contratação para atender a necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, bem como, à prevenção de ocorrência de acidentes em serviço, cumprindo, assim, as exigências do E-social. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS	UN
2	PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	UN
3	LAUDO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,	UN
4	CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (sob demanda)	UN
5	GESTÃO SST Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social MENSAL





2. PALMEJAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Item deste processo de licitação **consta no Plano Anual de Contratação em vigência**. Isso evidencia o compromisso da Câmara Municipal da Lapa em seguir um planejamento estratégico que visa otimizar recursos e garantir a transparência nos processos de compra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e ter atendimento no Município da Lapa PR.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme requisitos técnicos estabelecidos.

Os serviços deverão ser prestados no Município de LAPA PR.

Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.

Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:





HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.**
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.





HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).





- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.
- b) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que atenderão a Câmara e as devidas qualificações de cada profissional;
- c) Certidão de Registro vigente, da empresa, expedida pelo respectivo Conselho Regional;
- d) Certidão de Registro vigente, de profissional legalmente habilitado, expedida pelo Conselho Regional da Classe de sua jurisdição;
- e) Via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade





que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;

f) Via original ou cópia autenticada do Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho, emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

g) Via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

h) Comprovante de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante, através de Contrato Social, se for sócio, ou registro em CTPS, ou GFIP, ou Contrato de trabalho/prestação de serviços em vigor;

i) Alvará Sanitário e de Funcionamento, da empresa, emitidos pelos órgãos competentes, com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde;

j) Cópia autenticada dos Certificados de Calibração, dos seguintes equipamentos de medição, tais como:

I. Audiódosímetro de Ruído;

II. Calibrador de Dosímetro;

III. Medidor de Stress Térmico;

IV. Luxímetro;

V. Medidor de Vibração Ocupacional, e

VI. Bomba de amostragem para produtos químicos e poeiras respiráveis.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para esta contratação será anual para os serviços de LTCAT – Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente De Trabalho; PGR – Programa Gerenciamento de Riscos;

4.2 Os quantitativos estimados conforme a necessidade da Administração serão: PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e CAT – Comunicação de Acidente de trabalho.





4.3 Os quantitativos estimados para esta contratação será mensal para os serviços: Geração de eventos do e-Social;

4.4. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, isto é, os serviços deverão ser prestados pelo próprio licitante/contratado, não de terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o levantamento de preços do mercado foi realizado através de pesquisa de fornecedores locais, conforme orçamentos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para esta contratação é com base nos orçamentos anexos e exigências do E-social. Varia em torno de R\$ 9.812,52 (nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações.

9.3 Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS	UN	1	2.000,00	2.000,00
2	PPP Perfil Profissiográfico-Previdenciários (sob demanda)	UN	50	12,00	600,00
3	LAUDO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1	800,00	800,00
4	CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (sob demanda)	UN	12	50,00	600,00
5	Gestão SST–Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social MENSAL	12	541,21	6.494,52
VALOR TOTAL: R\$10.494,52					

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. A solução proposta é a Contratação empresa de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração, manutenção e gerenciamento de:

- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Gestão dos eventos do SST do e-social.

Conforme segue:

7.1.1 DO LTCAT

7.1.1.1. Elaborar laudo técnico de acordo com a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, com estrutura estabelecida pela Instrução Normativa n° 100 do INSS, e Decreto





3048/1999, e estão vinculados a eventuais agentes de risco físicos, químicos e biólogos, aos quais os servidores da Câmara estão expostos em condições especiais ou não, segundo os conceitos da Portaria nº 3.214/78, e outras legislações previdências incidentes.

7.1.1.2. A contratada deverá considerar o reconhecimento de riscos ocupacionais de cada ambiente de trabalho e a análise das atividades laborais fiéis de cada cargo, com coleta das informações, através de procedimento empírico, via entrevistas com servidores para apuração dos dados necessários para estruturação dos laudos, podendo considerar sempre que cabível exposição por (GHE) - grupo homogêneo de exposição, desde que não haja prejuízos nas análises.

7.1.1.3. A contratada poderá utilizar as descrições sumárias de cargos e salários da Contratante somente para auxiliar na estruturação das descrições das atividades, sendo que estas descrições devem ser fidedignas a realidade de cada ambiente ou posto de trabalho.

7.1.2. DO PPP

7.1.2.1. Elaborar o perfil profissiográfico previdenciário, estruturar PPP em conformidade com a legislação previdenciária para os servidores vinculados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com as informações referentes ao cargo, riscos, tecnologias de proteção implantadas ou existentes nos ambientes de trabalho.

7.1.3. DO PGR

7.1.3.1. Elaborar o programa tem como principal finalidade conservar a saúde e integridade física dos servidores, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos servidores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. Baseiam-se na antecipação, avaliação dos riscos; nível de risco (severidade e probabilidade); e classificação de riscos ocupacionais presentes nos ambientes de





trabalho da Câmara. Ainda estabelecer controle, tendo a minimização e/ou neutralização destes riscos através de planejamento e execução de planos de ação para este fim, em conformidade com as exigências previstas na NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento De Riscos Ocupacionais).

7.1.4. GERAÇÃO DE EVENTOS DO E-Social

7.1.4.1. A Contratada deverá proceder com geração dos leiautes de SST em arquivo formato XML, conforme exigido pelo e-Social. Ao parametrizar as informações do SST (Segurança e Saúde do Trabalho), obtidas através do LTCAT, devem estar disponíveis para o setor de Recursos humanos da Câmara, de acordo com a periodicidade exigida de cada evento. Os meios para possibilitar o acesso aos dados pela Câmara podem ser através de: I) e-mail, II) acesso web com login e senha, III) mensageira quando compatível a integração entre sistemas da contratada e contratante.

7.1.4.2. A contratada deverá fazer a gestão de software de SST, com o nível de segurança alinhado às principais leis e normas do mercado, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e ISO 27001 (segurança da Informação). Assim, garantir que os dados da contratante permanecerão confidenciais, disponíveis, íntegros e autênticos.

7.1.5. Os documentos a seguir devem ser assinados por respectivos engenheiros conforme segue:

PGR	Engenheiro de Segurança;
LTCAT	Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho;
PPP	Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho;
AEP	Engenheiro de Segurança, Técnico de segurança do trabalho, ergonomista.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e sua prestação atenderá conforme a descrição do item 4.

9.2. O LTCAT e PGR serão elaborados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato assinado pela contratante e contratada. Deste modo poderá ser antecipado ou postergado em face da agilidade na disposição das informações solicitadas para a CONTRATANTE.

9.3. Os serviços solicitados conforme a necessidade, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor de recursos humanos, e entregues conforme prazos do e-social.

9.4. Todos os serviços prestados deverão ser entregues de forma física ao Setor de Recursos Humanos.

9.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, conforme requisitados, constantes no termo de referência.





9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O pagamento pelos serviços prestados será mensal, em até 15 dias úteis subsequente a apresentação da Nota Fiscal, **desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, acompanhado de relatório que comprove a efetivação dos serviços.**

9.10. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. A contratada deverá entregar os Programas obrigatórios (LTCAT/PGR) dentro de no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

10.5. A contratada deverá efetuar o preenchimento e a entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado pela contratante;

10.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

10.7. A contratada deverá atender as orientações e as determinações do fiscal do contrato;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Câmara indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Regiane do Perpetuo Maciel de Barros

Fiscal do contrato: Nelcy Maria Camargo Turmam

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração de minuta do contrato;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Este processo licitatório tem como objetivo selecionar uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para não apenas elaborar, mas também manter e gerenciar programas cruciais para o ambiente laboral. Entre esses programas estão o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Comunicação de Acidente de Trabalho e Gestão de SST no e-social.

Essas iniciativas não apenas cumprem as exigências do E-social, mas também visam assegurar a conformidade com as normas vigentes, reforçando a responsabilidade da Câmara na mitigação de riscos laborais e na redução de acidentes, aumentando, conseqüentemente, a produtividade e o bem-estar no ambiente de trabalho. A segurança do trabalho desempenha papel crucial no ambiente laboral.

A segurança do trabalho visa prevenir acidentes e lesões ocupacionais, identificando e mitigando os riscos presentes nos diferentes ambientes de trabalho. Isso não apenas protege os trabalhadores, mas também ajuda a evitar interrupções na produção e os custos associados a acidentes. A segurança do trabalho proporciona ambientes laborais mais seguros, saudáveis e produtivos, garantindo não apenas o





CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

cumprimento das normas e regulamentos, mas também promovendo o bem-estar dos trabalhadores.

Lapa – PR., 08 de maio de 2026.

REGIANE P.M. BARROS
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paa4d445bdc60f>

